



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 77

de 05 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar crédito especial no orçamento vigente para aquisição de Kit's Escolares, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica criado na contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear despesas com aquisição de kit's escolares para a educação infantil (creche e pré-escola) da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a inserir:

I – no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações;

II – na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021.

Art. 3º Para fazer frente à despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de atender à programação instituída pela presente Lei, cuja cobertura se dará na forma permitida pelo Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 (Transposição), no valor de R\$ 144.670,97 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos) e por Superavit Financeiro, nos termos do Art. 43 § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 105.329,03 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e tres centavos), nas classificações e codificação especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

## ANEXO I

### Despesas para Anulação Parcial

#### **Despesa = 209 – Anulação Parcial – Transposição**

**Unidade Gestora** = Prefeitura Municipal

**Órgão** = 02 – Executivo

**Unidade Orçamentária** = 02.03 – Secretaria de Educação

**Unidade Executora** = 02.03.02 – Ensino Fundamental

**Função** = 12 – Educação

**Subfunção** = 361 – Ensino Fundamental

**Programa** = 0099 – Ensino Regular e Suplencia

**Ação** = 1.004 – Construção Inst. Ampl. Ref. – Ensino Fundamental

**Natureza da Despesa** = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso** = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Aplicação** = 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

**Valor** = R\$ 109.670,97 (cento e nove mil, seiscentos e setenta e sete centavos)

#### **Despesa = 211 – Anulação Parcial – Transposição**

**Unidade Gestora** = Prefeitura Municipal

**Órgão** = 02 – Executivo

**Unidade Orçamentária** = 02.03 – Secretaria de Educação

**Unidade Executora** = 02.03.02 – Ensino Fundamental

**Função** = 12 – Educação

**Subfunção** = 361 – Ensino Fundamental

**Programa** = 0099 – Ensino Regular e Suplencia

**Ação** = 1.123 – Const Galpão para Guardar Materiais Educação

**Natureza da Despesa** = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso** = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Aplicação** = 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

**Valor** = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

### Despesas para Suplementar (Transposição)

#### **Despesa = Criar – Crédito Especial – Transposição**

**Unidade Gestora** = Prefeitura Municipal

**Órgão** = 02 – Executivo

**Unidade Orçamentária** = 02.03 – Secretaria de Educação

**Unidade Executora** = 02.03.01 – Educação Infantil

**Função** = 12 – Educação

**Subfunção** = 365 – Educação Infantil



## Prefeitura do Município de São Pedro

**Programa** = 0098 – Ensino Infantil

**Ação** = 2.082 – Manutenção da Pré-Escola

**Natureza da Despesa** = 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso** = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Aplicação** = 281.0000 – Recursos do Salário Educação – Pré-Escola

**Valor** = R\$ 144.670,97 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos)

### Despesas para Suplementar (Superavit Financeiro)

**Despesa = Criar – Crédito Especial – Superavit Financeiro**

**Unidade Gestora** = Prefeitura Municipal

**Órgão** = 02 – Executivo

**Unidade Orçamentária** = 02.03 – Secretaria de Educação

**Unidade Executora** = 02.03.01 – Educação Infantil

**Função** = 12 – Educação

**Subfunção** = 365 – Educação Infantil

**Programa** = 0098 – Ensino Infantil

**Ação** = 2.083 – Manutenção de Creche

**Natureza da Despesa** = 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso** = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Aplicação** = 280.0000 – Recursos do Salário Educação – Creche

**Valor** = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

**Despesa = Criar – Crédito Especial – Superavit Financeiro (\*mesma despesa da transposição)**

**Unidade Gestora** = Prefeitura Municipal

**Órgão** = 02 – Executivo

**Unidade Orçamentária** = 02.03 – Secretaria de Educação

**Unidade Executora** = 02.03.01 – Educação Infantil

**Função** = 12 – Educação

**Subfunção** = 365 – Educação Infantil

**Programa** = 0098 – Ensino Infantil

**Ação** = 2.082 – Manutenção da Pré-Escola

**Natureza da Despesa** = 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso** = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Aplicação** = 281.0000 – Recursos do Salário Educação – Pré-Escola

**Valor** = R\$ 20.329,03 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e tres centavos)



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da criação de dotação orçamentária vinculada ao salário educação (QSE), proveniente de recursos transferidos pelo Governo Federal que servirá para a aquisição de kit escolar para o ensino infantil (creche e pré-escola).

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 200

São Pedro, 05 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 77, em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza o Poder Executivo a criar crédito especial no orçamento vigente para aquisição de Kit’s Escolares, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público constricto às dotações criadas (aquisição de kit escolar para o ensino infantil com recursos liberados pelo Governo Federal), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito

Câmara Municipal de São P

Numero de Protocolo  
**004621/2022**

Projeto de Lei Nº 77/2022

Data: 17/08/2022 Hora: 09:45

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a criar crédito especial no orçamento vigente para aquisição de Kit s Escolares, conforme especifica e dá

*Ao Excelentíssimo Senhor*

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA

*MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro*

*Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000*